



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 09 de agosto de 2017 • Ano I • Edição N° 105

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 197/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 197/2017)

**GABINETE DO
PREFEITO**



DECRETO 0197 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia os membros para composição do Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho que irá acompanhar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Roberto Rivelino de Souza Rocha – Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMDS;

II – Geraldo Rodrigues dos Santos – Representante da Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – SAAE;

III – Ely José Bagdede Pithon – Representante da Prestadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

IV – Nelmir Santos Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V – Vereador Mirlam de Oliveira Sampaio – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão responsáveis por:

I – Fomentar suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Apoiar a realização dos eventos públicos previstos;

IV – Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2017.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito